



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

ROSELI MARA CHAMIN
RUA MIQUELINA DIAS-252-JD ESTORIL
Ref. Cadastral:26.2.5.8.368.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 134/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

JENNIFER RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

RUA MARIA DAS DORES FRANCISCO, 204 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1211.196.1

Auto N.º: 2.175

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 112,20UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

Auto N.º: 2.176

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

Auto N.º: 2.177

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 309,95UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

JONATHAN JOSE EVANGELISTA

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 43 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.1.318.122.1

Auto N.º: 2.173

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 22/06/2022

EMILDO DONIZETE CORRAL GONCALVES

RUA PASCHOAL CIAMBRONI, 164 - JARDIM SÃO PEDRO

Ref.Cadastral: 30.2.3.108.184.1

Auto N.º: 2.178

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 412,50UFM

Dt. Notif.: 11/07/2022

JORGINA DOS REIS ALVES DA SILVA

RUA FLORESTAL, 338 - VILA VERINHA

Ref.Cadastral: 30.2.3.907.185.1

Auto N.º: 2.179

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 230,39UFM

Dt. Notif.: 28/04/2022

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TULLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Auto N.º: 2.171

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 474,00UFM

Dt. Notif.: 15/06/2022

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Auto N.º: 2.172

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 423,84UFM

Dt. Notif.: 15/06/2022

ISIDRO GOMES DE CAMPOS

RUA DANIEL MARTIN, 1.211 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.602.109.1

Auto N.º: 2.170

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 507,00UFM

Dt. Notif.: 06/06/2022

SOUZA E NASCIMENTO MECANICA LTDA

RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.4.1.1716.259.1

Auto N.º: 2.174

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 390,00UFM

Dt. Notif.: 05/05/2022

-----TABLET-----

SIMONE SOUZA SILVERIO REZENDE GARCIA

RUA GUADALAJARA, 930 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1212.246.1

Auto N.º: 2.169/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 319,26 UFM

Dt. Notif.: 11/07/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **09 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações 138/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

RUA CARLOS FERREIRA NETTO, 19 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO

Ref. Cadastral: 22.4.3.411.268.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL DENTRO DO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

MARIA JOSE DE MORAIS SOUZA

RUA GÉLSON ROMUALDO POZZA, 135 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.512.189.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL DENTRO DO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

LARISSA DOS SANTOS CANO

RUA GÉLSON ROMUALDO POZZA, 94 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.613.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL DENTRO DO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

SONIA REGINA LUIZARI FONTOURA DA SILVA

RUA ELIZEU VILLA REAL, 222 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.318.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA REGINA L. FONTOURA DA SILVA

RUA ELIZEU VILLA REAL, 234 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.318.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA REGINA L. FONTOURA DA SILVA

RUA ELIZEU VILLA REAL, 246 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.318.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ESCRITORIO DA REN CARISM CATOLICA D P P

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 929 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.6.1801.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CICERA SANTOS DA CRUZ

RUA MARIA DIAS PEIXE, 452 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.301.60.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SERGIO BRAULINO

RUA MÁRIO CREMONEZI, 88 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1207.108.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

THAIS DESCIO TELLES

RUA MARIA DAS DORES FRANCISCO, 214 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1211.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO ANTONIO CALDEIRA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.386 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1400.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLAVIO CAETANO SOUZA SANTOS

RUA MARIA DIAS PEIXE, 218 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1902.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO APARECIDO RAGNER

RUA PRAIA GRANDE, 376 - JARDIM ESTORIL

Ref. Cadastral: 26.2.5.307.85.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CINTIA DA MOTA LOUZADA

RUA JACINTHO ANGELI, 155 - JARDIM ELDORADO

Ref. Cadastral: 26.3.3.314.981.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SORAYA CHRISTINA TOMAZETI MAZZUCHELLI

RUA CÍCERO DE BARROS, 1.262 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1806.38.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO ANTONIO DIAS DE MORAES

AVENIDA DEODORO-MARECHAL, 333 - VILA PARAÍSO (SÃO JORGE)

Ref. Cadastral: 30.2.2.1010.247.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RAMIRO ALBERTI FILHO

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 384 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.2.12.258.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ANTONIO NUNES SIQUEIRA

RUA JOSÉ CARLOS PIMENTA, 140 FDS - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.19.101.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

LUIZ OTAVIO

RUA JOSÉ CARLOS PIMENTA, 152 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.19.112.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

ANDRE VIDAL

RUA GUILHERME CALDEIRA, 84 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.615.266.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

EMILDO DONIZETE CORRAL GONCALVES

RUA PASCHOAL CIAMBRONI, 164 - JARDIM SÃO PEDRO
Ref. Cadastral: 30.2.3.108.184.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ISIDORA PASSARELLI BITENCOURT

RUA AMÉRICO MARQUES, 53 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.506.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

JULIO LEHKYJ

RUA TURMALINA, 37 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.605.131.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANGELINA VICENTINI

RUA JOSÉ CAETANO DA SILVA, 38 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.605.151.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

CARLOS EDUARDO DA SILVA MIOLA

RUA JOSÉ CAETANO DA SILVA, 26 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.605.161.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DELICIO CALIXTO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 632 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.712.177.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NADIA DE MIRANDA PINTO

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 339 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.713.148.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUCILENE CHIONHA DA SILVA

RUA FLORESTAL, 298 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.907.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERICK RODRIGO DE LUCA

RUA MANOEL EUGÊNIO, 350 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1503.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERICK RODRIGO DE LUCA

RUA MANOEL EUGÊNIO, 362 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1503.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERICK RODRIGO DE LUCA

RUA MANOEL EUGÊNIO, 380 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1503.255.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL FOGLIA DINALLO

RUA TÚLLIO CECCHETTI, 1.225 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.4.16.131.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

AILTON BRANDI

RUA DANIEL MARTIN, 1.485 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.4.18.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALFREDO SPERINI PENHA

RUA GUILHERME DE CARVALHO WHITAKER, 140 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.411.83.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ATSUSSI ICHIOKA

RUA GUILHERME DE CARVALHO WHITAKER, 362 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.706.148.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TÚLLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUDIA REGINA TRINDADE FERREIRA

RUA JOÃO VICENTE DE MENDONÇA FILHO, 286 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.208.233.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



-----TABLET-----

JOAO BUENO

RUA GUADALAJARA, 631 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Tomar providencias quanto ao imovel demolido. Ha muitas reclamacoes da vizinhanca sobre a incidencia de e

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de Agosto de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL 04/2022

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, NOTIFICA aos senhores contribuintes abaixo relacionados, que enviou os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA ao Serviço Federal de Correios, para seu envio aos contribuintes e responsáveis tributários. Aquele que não recebeu o carnê deve comparecer na Coordenadoria Fiscal e Tributária do município para retirar o mesmo. Também é possível solicitar a emissão da 2ª via disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo da Devolução
Armando Cesar Sperandio	Rua Cecília Cilla Tavares, 104, Residencial Minerva.	Limpeza de Terreno	Ausente
Carlos Roberto Lopes Marcelino	Rua Hygino Langhi, 175, Residencial São Marcos.	Passeio Danificado/Limpeza de Terreno	Mudou-se
Doralice de Oliveira	Rua Dos Alecrins de Campinas, 43, Jardim São Gabriel.	Muro Inexistente/Passeio Danificado	Não Existe o Numero
Flavio Rebouças Ramos	Rua Sebastião Viltá Martins, 17, Residencial São Paulo.	Passeio Danificado/Limpeza de Terreno	Ausente
Francisco Soares da Silva	Rua Paulo Cacciatori, 110, Residencial Bongiovani.	Limpeza de Terreno	Não Existe o Numero
Incorporadora York S/C Ltda	Rua Manoel Losano, 176, Parque Alexandrina.	Passeio Inexistente	Ausente
Ivete Chetco Gazola	Rua Miguel Sebastião Alves, 91, Residencial Minerva I.	Muro Inexistente/Passeio Inexistente	Ausente
Jony Alberto Dias polizell	Rua Eufrazio Toledo, 161, Jardim Marupiara.	Limpeza de Terreno	Ausente
Moai Consultoria Comercial Particip Ltda	Rua João Alias Molina, 248-A, Jardim Eldorado.	Limpeza de Terreno	Não Procurado
Rodigo Moreira Aragão	Rua Camel Farah, 286, São Lucas.	Limpeza de Terreno	Mudou-se
Rodrigo Lourenzi	Rua Maria Lenita de Macedo Bongiovanni, 1482, Residencial Bongiovani.	Limpeza de Terreno	Mudou-se

Presidente Prudente, 9 de agosto de 2022.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **THAUANY PINHEIRO CARRION 37062218880**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.070.902/0001-98**, de que na data de 30/06/2022, às 10h00min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 4454/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 86, artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 210083, de 23/09/1998 combinado com a Lei Complementar Municipal nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito [06/07/2022, 08/07/2022, 14/07/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. MARIANA PERES FARIAS, responsável pela empresa **FAGULHA FIRE E CIA LTDA.**, localizado na Avenida Quatorze de Setembro, 2438, Vila Malaman, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 7517, nos termos do Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2022 combinado com Decreto Estadual nº 65897, de 30/07/2021 combinado com a Resolução SS 166/2021 em seu artigo 1º combinado com a Lei Estadual nº 10083/1998, em seus artigos 110 e 122, inciso XIX combinado com a Lei complementar nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito [29/07/2022, 02/08/2022, 04/08/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado na sede da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - 18 3916-2750



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. MARIANA PERES FARIAS, responsável pela empresa **FAGULHA FIRE E CIA LTDA.**, localizado na Avenida Quatorze de Setembro, 2438, Vila Malaman, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 7177, nos termos do Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2022 combinado com Decreto Estadual nº 65897, de 30/07/2021 combinado com a Resolução SS 166/2021 em seu artigo 1º combinado com a Lei Estadual nº 10083/1998, em seus artigos 110 e 122, inciso XIX combinado com a Lei complementar nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito [29/07/2022, 02/08/2022, 04/08/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado na sede da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - 18 3916-2750



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. ANA CLAUDIA DOS SANTOS, responsável pela empresa **CASA DE REPOUSO VIVER HM LTDA**, localizado na Rua Fuzitaro Oshika, nº 75, Jardim América, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 7445, nos termos do Artigo 118, inciso III e artigo 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com Lei Complementar nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado na sede da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. ANA CLAUDIA DOS SANTOS, responsável pela empresa **CASA DE REPOUSO VIVER HM LTDA**, localizado na Rua Fuzitaro Oshika, nº 75, Jardim América, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 7287, nos termos do Artigo 122, inciso XX e artigo 118, inciso III da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com RDC nº 502/2021 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado na sede da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. ANA CLAUDIA DOS SANTOS, responsável pela empresa **CASA DE REPOUSO VIVER HM LTDA**, localizado na Rua Fuzitaro Oshika, nº 75, Jardim América, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 7444, nos termos do Artigo 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com artigo 19, 41 e 52 da Portaria CVS 5, de 09/04/2013 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado na sede da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. ANA CLAUDIA DOS SANTOS, responsável pela empresa **CASA DE REPOUSO VIVER HM LTDA**, localizado na Rua Fuzitaro Oshika, nº 75, Jardim América, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 7285, nos termos do Artigo 30, inciso I, II combinado com artigo 95 e 118, inciso II, III e V combinado com artigo 120 combinado com artigo 122, inciso VIII e XIX, XX da Lei Estadual nº 10083/1998 combinado com a Portaria 6730, de 09/03/2022, NR 1, item 1.2.1.1 combinado com item 1.4.1, alínea 'F', item 1.6.5 combinado com item 1.9.1 combinado com a Portaria 6734, de 10/03/2022 NR 7, item 7.4.1, alínea 'a', 'b' e 'c', para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado na sede da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.337/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.435 de 24 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MARIA PÁSCOA FERREIRA ARAUJO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.011.462.168-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.338/2022

*Exonera, a pedido, Auxiliar de
Enfermagem.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 9.377, de 1º de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de agosto de 2022, a Senhora **GRAZIELY NATHÁLIA SOARES SAMPAIO** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.339/2022

*Dispõe sobre nomeação de
suplente para o Conselho Tutelar,
e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheira tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º e no artigo 39, § 2º, II da Lei
Municipal nº 8.888/2015, que regulamenta o Conselho Tutelar de
Presidente Prudente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Conselheiro Tutelar suplente, Jeová Ribeiro
Pereira, para substituir a Conselheira Tutelar Diná Albano da Cruz, em
suas férias, pelo período de 30 dias, a partir de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O Conselheiro convocado por este Decreto tem o prazo
de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 9 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.958/2022

Dispõe sobre o reajuste da referência SA1 da Tabela da Saúde do município, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a Referência SA1, da Tabela da Saúde do município, para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. O valor da referência previsto no *caput*, não poderá ser inferior ao piso salarial nacional da categoria a que se destina.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Portarias



PORTARIA SEDUC N.º 122/2022

PROCESSO ELETIVO PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da LC nº 79/99, regulamentada pela Resolução SEDUC Nº 13/2021, que estabelece as diretrizes e organiza o provimento das funções de Orientador Pedagógico e Vice-Diretor, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo,

RESOLVE:

Art.1º. Abrir processo eletivo para a função de Orientador Pedagógico, de acordo com o estabelecido na Resolução supracitada, para a unidade escolar: **Escola Municipal Francisca de Almeida Goes Brandão, Profª.**

Art.2º. Antes de iniciar o pleito eleitoral, o diretor deverá instituir comissão de acompanhamento e apuração dos votos, devendo ser composta por: Diretor de Escola, representante do corpo docente, representante do núcleo operacional e representante do Conselho de Escola.

Art.3º. As inscrições para a eleição de Orientador Pedagógico estarão abertas no período **10/08/2022 a 12/08/2022**, das **9h às 11h e das 14 às 16h**, na respectiva unidade escolar, mediante entrega de Proposta de Trabalho, conforme o disposto no Capítulo IV da Resolução SEDUC nº 13/2021.

Art.4º. No ato da inscrição, o candidato deverá ser comunicado sobre a data da realização da eleição, bem como sobre a data e o horário para a sua apresentação aos eleitores.

Art.5º. A votação ocorrerá, presencialmente, no dia **16/08/2022**, das 20h30 às 21h30 na unidade escolar.

Art.6º. A data da posse do Orientador Pedagógico será no dia útil seguinte ao do resultado da eleição.

Art.7º. O Orientador Pedagógico será eleito para exercer mandato de 3 (três) anos, a partir da data de posse, podendo concorrer somente a uma reeleição consecutiva.



Art.8º. Ao término do pleito, o Diretor deverá lavrar ata em livro próprio registrando os seguintes itens:

- I - Número da Resolução e da Portaria Interna que regulamenta o pleito;
- II - Dia, horário e local da realização do pleito;
- III - Nome dos candidatos inscritos;
- IV - Número de votos: obtidos pelos candidatos, votos nulos e brancos;
- V - Número de votantes;
- VI - Assinatura dos votantes;
- VII - Nome do candidato eleito;
- VIII - Início e término do mandato do candidato eleito;
- IX - Relação nominal dos participantes da Comissão responsável pela apuração dos votos e respectivas assinaturas.

Art. 9º. O Diretor da unidade escolar deverá, até as **16h** do dia **17/08/2022**:

- I- Informar à CGE via ofício, pelo 1doc, o resultado do pleito, anexando cópia da ata de eleição e, cópia da proposta de trabalho do candidato eleito;
- II- Entregar uma cópia da ata de eleição para o candidato eleito e coletar sua assinatura, dando ciência do recebimento e arquivar.

Art.10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional e Supervisão de Ensino, homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 08 de agosto de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 150/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: link de internet ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 23/08/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 23/08/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de agosto de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 154/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 154/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais esportivos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 24/08/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 24/08/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de agosto de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 161/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 161/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de condicionadores de ar ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 24/08/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 24/08/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de agosto de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 125/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de maquinários para o setor de conservação ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 25/08/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 25/08/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de agosto de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 160/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de playground ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 25/08/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 25/08/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de agosto de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 271/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (PAULÍNIA) Pregão Eletrônico 10/2022 OBJETO: fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal VALOR R\$ 21.349.000,00 VIGÊNCIA: 48 meses ASSINATURA: 11/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 305/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA - EPP Pregão Eletrônico 118/2022 OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização para a Cooperlix VALOR R\$ 14.204,16 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 28/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 299/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: T.M. DE ALMEIDA PRESIDENTE PRUDENTE - ME Pregão Eletrônico 106/2022 OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros VALOR R\$ 560.551,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 28/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 300/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP Pregão Eletrônico 106/2022 OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros VALOR R\$ 718.473,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 28/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 301/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME Pregão Eletrônico 106/2022 OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros VALOR R\$ 48.573,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 28/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 302/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MARCOS CHERUBIM - ME Pregão Eletrônico 106/2022 OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros VALOR R\$ 494.767,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 28/07/2022

Revogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – em razão de não remanescer propostas válidas no procedimento licitatório.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 08 de agosto de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS- Secretaria Municipal de Finanças



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	09/08/2022	30.916,78
ICMS	09/08/2022	2.315.000,99
SME – FEB FUNDEB	09/08/2022	1.768.238,68

Presidente Prudente, 09 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças